

Processo nº RSU-PRO-2023/12035	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 72/2024 FLS.	

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2022, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE, COMO CONTRATANTE E A SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

A **Empresa Pública de Saúde - RIOSAÚDE**, situada à Rua Dona Mariana, nº 48 – 6º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, estabelecida na Linha São Roque, nº S/N, Sala 01, Chapecó/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.392.348/0001-60, neste ato representada por **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, portador da carteira de identidade nº 4077236, expedido SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 010.580.759-18, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme despacho autorizativo da Diretoria de Operações, datado de 27/06/2024, no Processo nº RSU-PRO-2023/12035, doravante designado Processo, publicado no DO RIO nº 68 de 05/07/2024, página 33, resolvem celebrar, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 290/2022, que se regerá ainda pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 290/2022, conforme abaixo:

- A. acréscimo do objeto contratual em aproximadamente **0,44545%**, para inclusão do serviço na Maternidade da Rocinha, com respectivo acréscimo de seu valor, a contar de **20/04/2024**, com fundamento no art. art. 81, incisos I e II, e §1º, da Lei nº 13.303/2016, e art. 92, incisos I e II, e §1º, do Decreto RIO nº 44.698/2018.
- B. acréscimo do objeto contratual em aproximadamente **24,5%**, para inclusão do serviço no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, com respectivo acréscimo de seu valor, a contar de **20/06/2024**, com fundamento no art. art. 81, incisos I e II, e §1º, da Lei nº 13.303/2016, e art. 92, incisos I e II, e §1º, do Decreto RIO nº 44.698/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 344.444,44 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal alteração corresponde a um acréscimo de 24,945450% do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 81, §1º, da Lei 13.303/2016.



Este modo, o valor global do Contrato nº 290/2022 que era de R\$1.298.585,12 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), passa a ser de

Processo nº RSU-PRO-2023/12035	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 72/2024 FLS.	

R\$1.643.029,56 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos.).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no valor de R\$ 6.888,89 (Seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos.)

Parágrafo único - A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após observado o disposto no Decreto Municipal nº 16.776/1998.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 290/2022, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 20.10.302.0306.4011, Código de Despesa 339039, do orçamento de 2024, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº2024NE000979, no valor de R\$338.293,62 reais para a unidade para a unidade hospital municipal ronaldo gazolla. tendo sido emitida a Nota de Empenho nº2024NE001006, no valor de R\$6.150,82 reais para a unidade para a unidade Maternidade da Rocinha

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 441 do RGCAF, às expensas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.



Processo nº RSU-PRO-2023/12035	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 72/2024 FLS.	

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 09 de Agosto de 2024.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
Diretor Presidente RioSaúde

CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CP

Processo nº RSU-PRO-2023/12035	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 72/2024 FLS.	

ANEXO I - a

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													
Processo	Unidade	Período Competência											
		jan-24	fev-24	mar-24	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	set-24	out-24	nov-24	dez-24
18150501 MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ	MATERNIDADE DA HOUANHA						R\$ 75.072,11	R\$ 75.287,56	R\$ 75.287,57	R\$ 75.287,57	R\$ 71.358,81		R\$ 538.293,57
		jan-24	fev-24	mar-24	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	set-24	out-24	nov-24	dez-24
				R\$ 450,20	R\$ 988,10	R\$ 988,10	R\$ 988,10	R\$ 988,10	R\$ 988,10	R\$ 988,10	R\$ 988,10		R\$ 6.140,87

VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMO:

Processo nº RSU-PRO-2023/12035	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 72/2024 FLS.	

ANEXO I-b

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, *que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 09 de Agosto de 2024.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
Diretor Presidente RioSaúde

CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Processo nº RSU-PRO-2023/12035	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 72/2024 FLS.	

ANEXO I-c
Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de
15/08/2017 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E
ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária ressalvada os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 09 de Agosto de 2024.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
Diretor Presidente RioSaúde

CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA



Documento assinado eletronicamente por: CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT, CPF/CNPJ nº 010.580.759-18, como Contratada.
Assinado em: 08/08/2024, às 11:46, através do e-mail cristian@servioeste.com.br, pelo ip 187.45.100.21



Documento assinado eletronicamente por: JONATAS DE FREITAS SIMÕES CARDOSO, CPF/CNPJ nº 142.220.627-07, como Testemunha.
Assinado em: 08/08/2024, às 11:43, através do e-mail jonatas.riosauade@gmail.com, pelo ip 2804:214:87f9:e27c:fd98:36a2:ae8d:508d



Documento assinado eletronicamente por: THYAGO DOS SANTOS LEOPOLDO DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ nº 129.679.267-60, como Testemunha.
Assinado em: 08/08/2024, às 13:40, através do e-mail thyagoleopoldo.riosauade@gmail.com, pelo ip 187.111.97.79



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.
Assinado em: 09/08/2024, às 16:52, através do e-mail robertorangelalvessilva@gmail.com, pelo ip 2804:18:487f:e0ec:c0b8:60c2:b831:30ee



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 09/08/2024, às 16:52, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2024.58402630858 e o código: 0SX056D8
